



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2021180607

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.112.888/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 973.226.952-91, residente na RUA. ALFREDO FERRO, S/N, e de outro lado a firma J. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.897.117/0001-73, estabelecida à R RAIMUNDO BARBOSA SANTANA Nº212, CENTRO, Marituba-PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) JOÃO EMILIO SANTANA PINTO, residente na RUA ANTONIO BEZERRA FA LCÃO Nº 554, Marituba-PA, portador do(a) CPF 661.514.492-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2021 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARRAÃO DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010324	DIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	31.950,00	0,290	9.265,50
010352	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	2.000,00	6,000	12.000,00
010353	CLOTRIMAZOL CREME 50G	BISNAGA	500,00	8,950	4.475,00
010364	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
010379	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9MG	ENVELOPE	10.000,00	1,550	15.500,00
010383	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,200	16.000,00
010384	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	2.000,00	3,170	6.340,00
010395	NISTATINA 100,000UI 50ML SUSPENSÃO C/ 60ML	FRASCO	1.200,00	7,300	8.760,00
010396	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	60.975,00	0,190	11.585,25
010406	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	93.900,00	0,190	17.841,00
010407	DEXCLORFERINAMINA, MALETO DE 2MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,140	2.800,00
010412	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	274.875,00	0,300	82.462,50
010420	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,590	47.200,00
010423	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	25.000,00	1,490	37.250,00
010434	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDO	83.965,00	0,500	41.982,50
010462	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	8.000,00	2,000	16.000,00
010464	SCALP Nº 25 C/ 100 UNDS	CAIXA	150,00	39,900	5.985,00
010480	TERMÔMETRO	UNIDADE	130,00	26,900	3.497,00
010487	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	150,00	49,900	7.485,00
010505	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG C/24 UNDS	CAIXA	60,00	60,000	3.600,00
010528	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO.	CAIXA	10.000,00	40,000	400.000,00
010539	TUBO DE ENSAIO 5ML S/ E.D.T.A	UNIDADE	3.000,00	4,850	14.550,00
010554	BAIXADOR DE LINGUAS	PACOTE	190,00	7,900	1.501,00
010556	LAMÍNULA (18x18)	UNIDADE	8.000,00	0,150	1.200,00
010563	PONTEIRA PLÁSTICA	UNIDADE	6.000,00	0,250	1.500,00
010566	PINÇA RETA	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
010568	PINÇA CURVA	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
010569	ESCOVA DE LAVAR TUBO	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
010570	PIPETA VHS (WESTERGREN)	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
010596	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
010627	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE	250,00	4,800	1.200,00
010628	SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	20,00	29,500	590,00
011044	CAIXA DE LUVA G	CAIXA	100,00	128,000	12.800,00
011047	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS EMBALAGEM C/ 500 UND	PACOTE	300,00	24,800	7.440,00
011049	CUNHA CERVICAL EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UND	PACOTE	10,00	44,650	446,50
011053	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA EMBALAGEM C/ MÍNIMO DE 10 UND	CAIXA	150,00	68,900	10.335,00
011055	FILME RADIOGRÁFICO PERIÁPICAL	PACOTE	200,00	275,900	55.180,00
011062	GORRO DESCARTÁVEL 100 UND	CAIXA	100,00	29,500	2.950,00
011066	LÂMINA DE BISTURI Nº15	CAIXA	50,00	41,900	2.095,00
011068	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR P	PACOTE	200,00	65,000	13.000,00
011069	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR M	PACOTE	200,00	75,900	15.180,00
011070	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR G	PACOTE	200,00	75,900	15.180,00
011084	RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 25G	FRASCO	20,00	47,000	940,00
011087	SUGADOR DESC. ODONTOLÓGICO	PACOTE	500,00	15,300	7.650,00
011099	CAIXA MATÁLICA GRANDE	UNIDADE	20,00	269,000	5.380,00
011100	CAIXA MATÁLICA MÉDIA	UNIDADE	20,00	230,000	4.600,00
011102	COLHER DE DENTINA 1/2	UNIDADE	25,00	24,500	612,50
011103	COLHER DE DENTINA 1	UNIDADE	25,00	26,000	650,00
011104	COLHER DE DENTINA 2	UNIDADE	25,00	27,000	675,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - S/N PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011105	COLHER DE DENTINA 3	UNIDADE	25,00	29,600	740,00
011106	CUBA RIM	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
011107	CURETA DE GRACEY 5/6	UNIDADE	20,00	118,000	2.360,00
011108	CURETA DE GRACEY 7/8	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
011115	FICHA DE RX PAPEL - 2 FUROS 12x8CM C/ 100UND	PACOTE	50,00	19,700	985,00
011256	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,270	63.500,00
011257	CLORIDATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,790	31.600,00
011258	CLORIDATO DE PROMETAZINA 50MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,590	47.200,00
011259	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,280	16.800,00
011261	CLORIDATO DE PETIDINA 50MG/ML	COMPRIMIDO	2.000,00	6,890	13.780,00
011274	PROPOFOL 10MG	AMPOLA	1.000,00	28,700	28.700,00
011288	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/G C/24 UNDS	CAIXA	50,00	135,000	6.750,00
011291	FIO DE NYLON 4-0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	60,00	55,000	3.300,00
011292	FIO DE SEDA 0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	50,00	68,000	3.400,00
011293	FIO DE SEDA 2-0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	50,00	68,000	3.400,00
011294	FIO DE SEDA 3-0 C/AG C/24UNDS	CAIXA	50,00	68,000	3.400,00
011313	MASCARA DESCARTAVEL PFF-2NR	UNIDADE	10.000,00	9,200	92.000,00
011377	FITA INDICADORA C/ 240 TIRAS EMBALADOS E LEVADOS A CENTRAL P/ ESTERILIZAÇÃO, AUTO CLAVE 19MMx30M,VALIDADE DE 02 ANOS	CAIXA	5,00	1.700,000	8.500,00
011414	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	6.000,00	15,290	91.740,00
011415	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	104.875,00	0,930	97.533,75
011418	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	2.000,00	7,660	15.320,00
011425	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	400,00	2,680	1.072,00
011436	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,950	950,00
011445	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
011447	HIDROCORTIZONA 1% COLIRIO	FRASCO	1.000,00	19,300	19.300,00
011468	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,440	17.600,00
011474	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	2.695,00	10,350	27.893,25
011489	SINAVSTATINA 40MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,400	8.000,00
011500	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	4.000,00	0,740	2.960,00
011507	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,600	48.000,00
011511	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	5.000,00	17,500	87.500,00
011513	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG -FB	COMPRIMIDO	10.000,00	2,280	22.800,00
011516	CANULA DE GUEDEL N°0	UNIDADE	30,00	14,800	444,00
011526	ELETRODO P/ DEA ZOLL ADULTO	PAR	30,00	2.495,000	74.850,00
011527	ELETRODO P/ DEA ZOLL INFANTIL	PAR	30,00	2.750,000	82.500,00
011549	MASCARA DE RCP POKET	UNIDADE	10,00	105,000	1.050,00
011551	AMBU ADULTO	UNIDADE	5,00	489,000	2.445,00
011557	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
011573	TUBO DE ENSAIO 5ML C/ E.D.T.A	UNIDADE	3.000,00	5,100	15.300,00
011574	TUBO DE VIDRO (URINA) 10ML	UNIDADE	200,00	117,000	23.400,00
011575	TUBO DE VIDRO (URINA) 15ML	UNIDADE	200,00	125,000	25.000,00
011576	TUBOS FALCON	UNIDADE	200,00	69,000	13.800,00
012336	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	COMPRIMIDO	10.000,00	1,990	19.900,00
012421	JELCO N° 16 C/ 100 UND	CAIXA	20,00	132,900	2.658,00
012422	JELCO N° 18 C/ 100 UND	CAIXA	30,00	135,900	4.077,00
012423	JELCO N° 20 C/ 100 UND	CAIXA	30,00	119,000	3.570,00
012424	JELCO N° 22 C/ 100 UND	CAIXA	30,00	123,900	3.717,00
012425	JELCO N° 24 C/ 100 UND	CAIXA	30,00	139,500	4.185,00
012426	VICRLY 2-0 C/24 UND	CAIXA	20,00	411,000	8.220,00
012427	VICRLY 0 C/24 UND	CAIXA	20,00	415,000	8.300,00
023973	IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG/DOSE AEROSSOL	FRASCO	400,00	6,890	2.756,00
023980	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	TUBO	200,00	7,330	1.466,00
023987	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	1.000,00	10,400	10.400,00
023989	LEVODOPA 200MG-CARBIDOPA 50	COMPRIMIDO	10.000,00	2,190	21.900,00
024137	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000,00	1,290	1.290,00
024190	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CAIXA	200,00	64,250	12.850,00
024879	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TÓPICO	TUBO	2.000,00	4,960	9.920,00
024910	ISOSORES SOYA FIBER 1000ML	UNIDADE	2.000,00	79,900	79.900,00
024930	CONCÁRDIO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000,00	1,200	2.400,00
024931	DOLOSAL (CLORIDRATO DE PETIDINA) 50MG/ML	AMPOLA	3.000,00	6,590	19.770,00
024933	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,590	2.950,00
024941	MIDAZOLAN 50MG/ML-	AMPOLA	500,00	38,000	19.000,00
025000	CONCHA PARA DERRETER CERA	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
025088	DOBUTAMINA 250 MG IV	UNIDADE	430,00	20,350	8.750,50
025092	AMIODARONA 100mg c/20 comp	CAIXA	5.013,00	19,200	96.246,60
025094	AMPICILINA 500 mg	COMPRIMIDO	30.850,00	0,750	23.137,50
025097	HALOPERIDOL 10MG INJ. IV/IM	UNIDADE	1.475,00	6,700	9.882,50
025102	MEPERIDINA 50MG/2ML IM/IV/SC	UNIDADE	525,00	9,210	4.835,25
025106	MORFINA 10MG/ML INJ. IM/IV	UNIDADE	1.150,00	9,200	10.580,00
025107	MORFINA 1MG/ML INJ. IM/IV	UNIDADE	115,00	11,300	1.299,50
025122	ÁGUA P/ INJEÇÃO ESTERIL 1000ML INJ.	UNIDADE	1.780,00	7,590	13.510,20
025123	AMICACINA 100MG INJ. IM/IV	UNIDADE	3.585,00	4,380	15.702,30
025124	AMICACINA 500MG INJ. IM/IV	UNIDADE	4.300,00	6,320	27.176,00
025150	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	UNIDADE	630,00	6,590	4.151,70
025152	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML 02 ML	UNIDADE	695,00	3,950	2.745,25
025155	DIMENADRINATO 100MG EV INJ	UNIDADE	2.300,00	11,390	26.197,00
025157	DOPAMIN 5MG/ML INJ. IV	UNIDADE	630,00	7,350	4.630,50
025164	FUROSEMIDA INJ. 40 MG INJ. IV/IM	UNIDADE	21.750,00	1,490	32.407,50
025165	GENTAMICINA 20MG INJ. IM/IV	UNIDADE	7.300,00	1,780	12.994,00
025166	GENTAMICINA 80MG INJ. IM/IV	UNIDADE	20.200,00	1,960	39.592,00
025173	HIOSCINA 10MG INJ. IV	UNIDADE	25.600,00	3,890	99.584,00
025182	NITROGLICERINA 5MG/ML IV	UNIDADE	1.130,00	76,400	86.332,00
025183	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG INJ	UNIDADE	1.130,00	30,800	4.004,00
025186	OXACILINA 500 MG INJ IV	UNIDADE	14.750,00	3,950	58.262,50
025191	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 9% (ÁGUA PURIFICADA 50 OML)	UNIDADE	4.300,00	5,250	22.575,00
025202	PARÁ NEBULIZAÇÃO,LAVAGEM DE CAVIDADE, SORO RINGER SIMPLES 500ML INJ IV	UNIDADE	13.250,00	4,980	65.985,00
025222	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMPRIMIDO	5.130,00	0,850	4.360,50
025223	HIDRALAZINA 25 mg	COMPRIMIDO	10.325,00	0,800	8.260,00
025225	ISORDIL 5 mg	UNIDADE	2.975,00	0,480	1.428,00
025232	BROMIDRATO DE FENETEROL 5mg/ml 20ml	UNIDADE	513,00	9,000	4.617,00
025235	COLIRIO CLORAFENICOL 10ml	UNIDADE	215,00	47,350	10.180,25
025240	NIMESULIDA 15 mg sts	UNIDADE	4.585,00	3,790	17.377,15
025255	CLAMP UMBILICAL (UND)	UNIDADE	1.300,00	0,890	1.157,00
025257	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO G (90% VI NILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	52,00	39,900	2.074,80
025258	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO M (90% VI NILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	52,00	39,500	2.054,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025260	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO P (90% VI NILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	52,00	39,000	2.028,00
025262	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO PP(90% VI NILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	52,00	39,000	2.028,00
025263	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 CM 38G COM 50 UND COM FIO RADIOPACO	UNIDADE	565,00	1,950	1.101,75
025264	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	UNIDADE	23.400,00	0,600	14.040,00
025287	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15mg 100ml	UNIDADE	4.390,00	3,590	15.760,10
025295	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇO C/ VPVI USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO	UNIDADE	4.170,00	4,990	20.808,30
025306	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE)19MMX50M	UNIDADE	390,00	8,900	3.471,00
025309	OLIVAS DE SILICONE P/ ESTETOSCÓPIO	PAR	18,00	15,900	286,20
025312	OXÍMETRO DIGITAL Recarregável	UNIDADE	27,00	345,500	9.328,50
025325	SENSOR DE PULSO P/ OXÍMETRO INFANTIL	UNIDADE	3,00	2.650,000	7.950,00
025327	GEL P/ UTRASSON 5KG (UND)	UNIDADE	33,00	36,500	1.204,50
025329	IDENTIFICADOR DE PULSO PARA RN (ROSA)	UNIDADE	650,00	0,950	617,50
025332	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO VICRYL 2-0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRCULAR CILÍND C/ 75CM	UNIDADE	5.000,00	4,300	21.500,00
025336	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO VICRYL 3-0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRCULAR CILÍND C/ 75CM	UNIDADE	5.000,00	4,500	22.500,00
025337	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO DE 02	UNIDADE	30,00	1.380,000	41.400,00
025339	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO VICRYL 4-0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRCULAR CILÍND C/ 75CM	UNIDADE	5.000,00	4,700	23.500,00
025342	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO VICRYL 5-0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRCULAR CILÍND C/ 75CM	UNIDADE	5.000,00	4,800	24.000,00
025345	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO VICRYL 6-0 C/ AGULHA 1,5 CM CÍRCULO CORTANTE 45CM	UNIDADE	7.800,00	4,900	38.220,00
025353	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 0-0 C/ AGULHA 3CM, 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA C/ 75CM	UNIDADE	5.000,00	3,300	16.500,00
025356	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 1-0 C/ AGULHA 3CM, 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA C/ 75CM	UNIDADE	7.800,00	3,400	26.520,00
025358	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 2-0 C/ AGULHA 3CM, 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA C/ 75CM para gastrointestinal	UNIDADE	5.000,00	3,450	17.250,00
025359	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA 3CM, 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA C/ 75CM	UNIDADE	5.000,00	3,500	17.500,00
025361	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4-0 C/ AGULHA 3CM, 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA C/ 75CM	UNIDADE	7.800,00	3,600	28.080,00
025363	MEBENDAZOL 100ml SUSP.	UNIDADE	2.195,00	3,970	8.714,15
025375	DRENO KHER N°08	UNIDADE	39,00	16,000	624,00
025378	DRENO KHER N°10	UNIDADE	39,00	16,500	643,50
025380	DRENO KHER N°12	UNIDADE	39,00	17,000	663,00
025381	DRENO KHER N°14	UNIDADE	39,00	17,000	663,00
025382	NISTATINA 80ml susp.	UNIDADE	4.195,00	8,000	33.560,00
025395	KOLAGENASE C/ CLORANFENICOL 30GR	UNIDADE	695,00	32,970	22.914,15
025414	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0 ESTÉRIL	PAR	3.250,00	3,600	11.700,00
025418	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5 ESTÉRIL	PAR	3.250,00	3,600	11.700,00
025439	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0 ESTÉRIL	PAR	8.250,00	3,600	29.700,00
025441	LUVA CIRÚRGICA N° 8,5 ESTÉRIL	PAR	9.750,00	3,600	35.100,00
025487	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 100LT (C/ SIMBOLO QUE CARACTERIZA ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE)	MATERIAL INFECTANTE DE	5.200,00	0,890	4.628,00
025489	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 50LT (C/ SIMBOLO QUE CARACTERIZA ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE)	MATERIAL INFECTANTE DE	5.200,00	0,890	4.628,00
025513	SAL REIDRATANTE ORAL PÓ PARA 1 LITRO	UNIDADE	1.585,00	1,590	2.520,15
035585	CHASSI COM ECRAN METÁLICO C/ JANELA TAM:35X35	UNIDADE	4,00	1.289,000	5.156,00
035591	DOSÍMETRO DE RADIAÇÃO	UNIDADE	12,00	381,000	4.572,00
035595	FILME PARA RAIOS X TAMANHO:30X40 MARCA:AGFA IBL	UNIDADE	104,00	487,000	50.648,00
035597	FIXADOR (GALÃO 10 LITROS)	UNIDADE	130,00	59,000	7.670,00
035598	PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	3,00	279,000	837,00
035599	REVELADOR (GALÃO 10 LITROS)	UNIDADE	130,00	59,000	7.670,00
035605	PCR (CAIXA COM 1 UNIDADE)	UNIDADE	28,00	130,000	3.640,00
046500	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,930	27.900,00
046560	INIBINA 10MG INJ.	UNIDADE	825,00	34,510	28.470,75
046580	CANULA DE GUEDEL N°4.	UNIDADE	40,00	8,450	338,00
046581	CANULA DE GUEDEL N°5.	UNIDADE	40,00	8,900	356,00
046583	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	975,00	13,000	12.675,00
046584	ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO BORRACHA FILME P/ UTRASSON UPP 110HG 110MM X 18M	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
046586	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR A 25 COR 66	CAIXA	300,00	94,400	28.320,00
046587	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR A 25 COR 60	CAIXA	300,00	98,500	29.550,00
046588	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR 2D COR 60	CAIXA	200,00	93,200	18.640,00
046590	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) INFERIOR 2D COR 60	CAIXA	300,00	97,000	29.100,00
046591	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) INFERIOR A 25 COR 66	CAIXA	200,00	96,000	19.200,00
046603	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO VICRYL -0 C/ AGULHA CIRCULO CORTANTE 45CM.	UNIDADE	9.360,00	4,900	45.864,00
046613	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,850	8.500,00
046614	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	3.000,00	4,390	13.170,00
046618	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	15.000,00	1,950	29.250,00
046620	ALFABETO DE CHUMBO 10MM KONEX ALFABETO DE CHUMBO COM BASE EM PVC BRANCO COM 3MM DE ESPESURA, ALTURA DE 10MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO LETRAS DE CADA.	UNIDADE	4,00	199,000	796,00
046626	BOBINA DE PAPEL 57mm	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
046627	PINÇA PEAN 15CM	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
046628	AFASTADOR BAUFOUR VAVULA CURVA 45x80	UNIDADE	8,00	989,000	7.912,00
046629	AFASTADOR FARABEU 1,3x12,5cm	UNIDADE	6,00	69,000	414,00
046630	AFASTADOR FARABEU ABC ADULTO GRANDE 20x180mm	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
046631	CABO DE BISTURI N°23	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
046632	CUBA REDONDA INOX	UNIDADE	8,00	139,000	1.112,00
046677	SOLUÇÃO DILUENTE COMPATIVEL COM O CONTADOR HEMOTOLÓGICO FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER MODELO PE-6800 PLUS, FRASCO COM 20 REAGENTE LYSE	FRASCO	60,00	429,000	25.740,00
046679	COMPATIVEL COM O CONTADOR HEMOTOLÓGICO FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus, frasco com 500ml	FRASCO	23,00	475,000	10.925,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - S/N PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



046680	CLEANER SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE PH = 7,2 para limpeza interna e de condutos de analisadores hematológicos automatizados compatível com o contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus. Frasco de 10 Litros	FRASCO	33,00	529,000	17.457,00
046681	SOLUÇÃO DETERGENTE E-Z CONCENTRATED CLEANER compatível com o contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus , Frasco com solução enzimática de 100 mL	FRASCO	31,00	469,000	14.539,00
046682	SOLUÇÃO DETERGENTE STRONG CLEANER compatível com o contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus , Frasco com solução enzimática de 100 mL	FRASCO	34,00	514,000	17.476,00
046683	TUBO PLÁSTICO PARA URINÁLISE 12ML	UNIDADE	750,00	74,000	55.500,00
046686	LUGOL FORTE FRASCO 1LITRO	FRASCO	4,00	49,000	196,00
046687	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA A (10ML)	FRASCO DE SORO ANTI-FRASCO	24,00	44,900	1.077,60
046688	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA B (10ML)	FRASCO DE SORO ANTI-FRASCO	24,00	44,900	1.077,60
046689	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA D (10ML)	FRASCO DE SORO ANTI-FRASCO	36,00	55,900	2.012,40
046694	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL. contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus	UNIDADE	160,00	23,800	3.808,00
046695	SIFILIS KIT para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti- treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico. Kit com 20 testes	KIT	75,00	714,000	53.550,00
046696	BETA-HCG (BhCG) em amostras de soro ou urina, em concentração igual ou superior a 25 mUI/mL por método imunocromatográfico. Kit com 50 tiras	KIT	70,00	159,000	11.130,00
046697	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) EM SORO. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo. Kit com 50 testes	KIT	75,00	358,000	26.850,00
046698	PROTEINA C REATIVA EM SORO. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	KIT	95,00	386,000	36.670,00
046703	FATOR REUMATÓIDE EM SORO. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	KIT	75,00	129,000	9.675,00
046705	GLICOSE NO SORO PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 250 ml de reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Kit com 500 testes	KIT	53,00	287,000	15.211,00
046707	COLESTEROL NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). kit com 200 testes	KIT	75,00	296,000	22.200,00
046709	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	1.000,00	3,890	3.890,00
046710	COLESTEROL HDL NO SORO OU PLASMA por método precipitação. Kit para dosagem composto de no mínimo: 1 frasco de 25 ml, 1 frasco do padrão (1,5ml). Kit com 100 testes	KIT	53,00	282,000	14.946,00
046711	TRIGLICERÍDEOS NO SORO E PLASMA por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Kit com 200 testes	KIT	75,00	245,000	18.375,00
046712	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	PAR	1.000,00	4,150	4.150,00
046713	ÁCIDO ÚRICO NO SORO plasma e urina por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (1,5ml). Kit com 100 testes	KIT	39,00	241,000	9.399,00
046714	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	7.500,00	4,250	31.875,00
046716	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	7.500,00	4,300	32.250,00
046717	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	6.500,00	3,490	22.685,00
046733	RIODENE PÓLVIDINE CX C/ 12 UNDS	CAIXA	50,00	449,500	22.475,00
046738	PARATEST FORMALINA 5%	UNIDADE	9.000,00	9,500	85.500,00
046761	ESTANTE DE WESTERGREEN CAPACIDADE P/ 10 PIPETAS DE VIDRO DE WESTERGREEN.	UNIDADE	8,00	288,000	2.304,00
046763	PIPETA DE VIDRO DE WESTERGREEN	UNIDADE	100,00	15,900	1.590,00
046764	ESTANTE CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE 12x75	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
046765	ESTANTE CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE 13x100	UNIDADE	16,00	42,000	672,00
046767	ESTANTE CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 16x100	UNIDADE	16,00	48,000	768,00
046772	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 25UL	UNIDADE	4,00	189,000	756,00
046774	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 50UL	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
057297	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL (SOLUÇÃO EM GLICOSE 5%)CIPR O 200MG/100ML E 400MG/200ML	UNIDADE	2.600,00	55,140	143.364,00
057335	BROMIDRATO DE FENETEROL 5mg/ml 20ml GTS	UNIDADE	130,00	8,000	1.040,00
057347	MASCARA PFF2- N95	UNIDADE	9.600,00	9,100	87.360,00
057369	PREGABALINA 75MG	CAIXA	30,00	41,500	1.245,00
057380	MACACÃO EPI IMPERMEÁVEL DE PROTEÇÃO G contra riscos biológicos e químico, confeccionado em fibra de polipropileno, com camada de polietileno, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos com fechamento em zíper com Pala de proteção, gramatura 50g/m2	UNIDADE	100,00	149,000	14.900,00
057381	Macacão EPI impermeável de proteção M Macacão EPI impermeável de proteção, contra riscos	UNIDADE	200,00	145,000	29.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



057382	biológicos e químico, confeccionado em fibra de polipropileno, com camada de polietileno, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos com fechamento em zíper com Pala de proteção, gramatura 50g/m2 Macacão EPI impermeável de proteção P	UNIDADE	100,00	140,000	14.000,00
057383	Macacão EPI impermeável de proteção, contra riscos biológicos e químico, confeccionado em fibra de polipropileno, com camada de polietileno, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos com fechamento em zíper com Pala de proteção, gramatura 50g/m2 Macacão de proteção impermeável tnt	UNIDADE	300,00	29,000	8.700,00
	Macacão de proteção impermeável tnt, confeccionado em tnt laminado 40g de alta gramatura e resistência em tecido hidrofóbico impermeável, manga em punho com elástico, abertura frontal com zíper- 300 unidades				
VALOR GLOBAL R\$					4.690.529,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 4.690.529,40 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2021 - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2021 - SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Junho de 2021 extinguindo-se em 18 de Junho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2021 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 18 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.112.888/0001-33
CONTRATANTE

J. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 10.897.117/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____